DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Nomeação 4
Terceiro Setor 5
Justificativa - Ausência de Chamamento Público 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.933, DE 25 DE MARÇO DE 2.024 - CM.

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO E A IDENTIFICAÇÃO PARA A PRIORIDADE ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido, a obrigatoriedade de reservar, pelo menos, 2% das vagas de estacionamento existentes em áreas públicas e privadas para atender às necessidades de pessoas com Transtorno do Espectro Autista -TEA, devidamente identificadas por meio da devida documentação.

Parágrafo único - As vagas destinadas a pessoas com Transtorno do Espectro Autista-TEA devem ser devidamente sinalizadas e identificadas por placas e símbolos padronizados. Essas vagas deverão ser posicionadas de forma estratégica, próximas às entradas de estabelecimentos comerciais, órgãos públicos, escolas e outros locais de grande movimentação.

Art.3º- O não cumprimento desta lei acarretará em sanções para o estabelecimento comercial ou órgão público responsável pelo local. As sanções poderão ser multas ou advertências, podendo ser aplicadas também outras medidas administrativas específicas a serem definidas pelos órgãos competentes.

Art.4º - Será incumbência do órgão competente fiscalizar o cumprimento desta lei por meio de vistorias periódicas, visando assegurar o acesso adequado às vagas destinadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista-TEA.

Art.5º - Para usufruir das vagas destinadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista-TEA, será necessário que o veículo esteja devidamente identificado com o Símbolo Internacional de Acesso, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.764/12, modelo em anexo ao projeto Lei.

Art.6º- Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta lei, estabelecendo os procedimentos necessários para sua execução e fiscalização, bem como prazos para adequação dos estabelecimentos.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação.

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de março de 2024.

DIAB TAHA
Prefeito do Município de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 386, DE 25 DE MARÇO DE 2.024.

CONCEDE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora Conceicao Aparecida Flor Benedito - portadora do Registro Geral n.º 33.896.606-7 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari - (varredor de ruas), o percentual de 5% (cinco por cento) a título de Adicional de Quinquênio, nos termos da Lei n.º 2.954, de 06 de Março de 2.013.

I – 3.º período apurado de 14 de Abril de 2017 a 27 de Fevereiro de 2024.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 27 do mês de Fevereiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de Março de 2.024.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 387, DE 25 DE MARÇO DE 2.024.

CONCEDE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO PARA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a

seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para o Senhor Danilo Rodrigo Rodrigues - portador do Registro Geral n.º 47.570.899-4 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Op de Servicos Gerais, o percentual de 5% (cinco por cento) a título de Adicional de Quinquênio, nos termos da Lei n.º 2.954, de 06 de Março de 2.013.

I – 2.º período apurado de 07 de Maio de 2017 a 14 de Fevereiro de 2024.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 14 do mês de Fevereiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de Março de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 388, DE 25 DE MARÇO DE 2.024.

CONCEDE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora Elza de Souza Santos Fernandes - portadora do Registro Geral n.º 17.278.706-3 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, o percentual de 5% (cinco por cento) a título de Adicional de Quinquênio, nos termos da Lei n.º 2.954, de 06 de Março de 2.013.

I – 4.º período apurado de 26 de Outubro de 2018 a 25 de Fevereiro de 2024.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 25 do mês de Fevereiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de Março de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 389, DE 25 DE MARÇO DE 2.024.

CONCEDE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora Flavia Aparecida Barbosa - portadora do Registro Geral n.º 33.896.733-3 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari - (varredor de ruas), o percentual de 5% (cinco por cento) a título de Adicional de Quinquênio, nos termos da Lei n.º 2.954, de 06 de Março de 2.013.

I – 2.º período apurado de 09 de Janeiro de 2017 a 03 de Fevereiro de 2024.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 03 do mês de Fevereiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de Março de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 390, DE 25 DE MARÇO DE 2.024.

CONCEDE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora Gisele Gontijo de Abreu Borges - portadora do Registro Geral n.º 33.896.683-3 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Op de Servicos Gerais, o percentual de 5% (cinco por cento) a título de Adicional de Quinquênio,

nos termos da Lei n.º 2.954, de 06 de Março de 2.013.

I – 1.º período apurado de 03 de Fevereiro de 2017 a 15 de Fevereiro de 2024.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 15 do mês de Fevereiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de Março de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 391, DE 25 DE MARÇO DE 2.024.

CONCEDE ADICIONAL DE SEXTA PARTE PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora Elza de Souza Santos Fernandes - portadora do Registro Geral n.º 17.278.706-3 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, o Adicional de Sexta Parte no importe de 1/6 (um sexto) dos proventos da funcionária pública municipal, nos termos da Lei Complementar n.º 162, de 01 de Fevereiro de 2012.

Parágrafo Único – O benefício pecuniário que a funcionária em apreço faz jus compreende o período aquisitivo de apuração do dia 04 de Janeiro de 2002 até o dia 26 de Fevereiro de 2024, correspondente a 7.300 (sete mil e trezentos) dias de efetivo exercício.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 26 do mês de Fevereiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de Março de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Nomeação

PORTARIA Nº 392, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA, EM COMISSÃO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o provimento dos cargos em comissão ocorre por livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n.º 184, de 12 de Dezembro de 2.013, alterada pela Lei Complementar nº 247, de 26 de Setembro de 2.017;

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria:

Art. 1.º - NOMEAR, o Senhor FERNANDEZ LUIZ TORRES SOARES DE OLIVEIRA - portador do Registro Geral n.º 41.240.175-7 SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Oficial Administrativo III, para exercer as atribuições inerentes do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, subordinado ao Senhor Chefe do Poder Executivo Público Municipal de Colina.

Art. 2.º - O servidor nomeado no caput do artigo anterior fará jus à percepção de diferença da remuneração do seu cargo de provimento efetivo para até o valor de subsídio definido na Lei Municipal n.º 3.439, de 18 de março de 2020-CM.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da nomeação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 26 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de Março de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 393, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA, EM COMISSÃO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - NOMEAR, nos termos da Lei Complementar n.º 244/2017, o Senhor RENE ANGELO SASAKI DE SOUZA - portador do Registro Geral n.º 29.803.268-5 SSP/SP, para, em comissão, exercer as atribuições inerentes do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, subordinado ao Senhor Chefe do Poder Executivo Público Municipal de Colina.

Art. 2.º - O servidor nomeado no caput do artigo anterior fará jus ao enquadramento salarial previsto na faixa salarial "FX008" da Tabela I, do Anexo II, da Lei Complementar n.º 244/2017.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da nomeação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 26 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de Março de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

.....

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE COLINA, representado pelo Prefeito Municipal, com base no que determina o art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2.014, torna público que, com fundamento no art. 30, VI, da referida Lei Federal, foi autorizada a dispensa de chamamento público para a celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil Instituto O Amor, no valor de R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais) anual, decorrente de repasse do Governo Estadual para o ano de 2024, que será formalizada através de Termo de Colaboração, conforme Processo Administrativo nº 279/2024. Assim, na forma do art. 32, §2º da Lei Federal 13.019/2.014, fica estabelecido o prazo de **05 (cinco) dias** para eventual impugnação, que deverá ser apresentada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colina, sito à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, Centro, Colina/SP, CEP 14770-000 ou pelo email: promocaosocial@colina.sp.gov.br.